

AMT APROVA NOVO MODELO REGULATÓRIO PARA AS TARIFAS DE UTILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FERROVIÁRIA

Ao regulador compete verificar o cumprimento da legislação nacional e europeia no cálculo dos custos e de taxas relativas à infraestrutura ferroviária, por referência aos custos reais de gestão da infraestrutura e ao consequente financiamento do gestor e/ou dos agentes económicos, com reflexo nos Diretórios de Redeⁱ.

Em 2023 foi realizado o estudo “Tarifação da Infraestrutura Ferroviária - Análise e Recomendações”ⁱⁱ, incluindo um *benchmarking* internacional nesta matéria, tendo a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) efetuado diversas recomendações, que foram em parte acolhidas pelo Governo.

No “Pacote da Mobilidade Verde”ⁱⁱⁱ foi prevista a limitação do aumento da Taxa de Utilização da Infraestrutura (TUI) em 2024 e criado um apoio extraordinário ao segmento de mercado do transporte ferroviário de mercadorias, no valor anual de 9 milhões de euros entre 2024 e 2028. Foi também prevista a realização de um novo estudo da AMT propondo um novo modelo regulatório.

Neste contexto, em 2025, a AMT elaborou o Relatório “Tarifação de Utilização da Infraestrutura Ferroviária - Novo Modelo de Regulação e Medida de Promoção da Competitividade do Setor Ferroviário”^{iv}, que foi sujeito à consulta de interessados e onde se preconiza:

- A adoção de um modelo com um período regulatório de cinco anos para a atualização da TUI, sincronizado com a duração do Contrato-Programa e com o apoio extraordinário ao setor do transporte de mercadorias atribuído pelo Estado;
- A aplicação de um fator de eficiência na evolução das tarifas, associado ao desempenho do gestor da infraestrutura;
- A diferenciação da abordagem tarifária entre os segmentos de passageiros e de mercadorias, atendendo aos respetivos enquadramentos contratuais e económicos;

- A possibilidade de não fazer refletir toda a atualização de tarifas no mercado, o que qualquer país da União Europeia pode optar por incluir nas suas políticas públicas de mobilidade e transportes.

Considera-se que o novo modelo regulatório^v de “Atualização das Tarifas de Utilização da Infraestrutura Ferroviária do Pacote Mínimo de Acesso da Infraestrutura Ferroviária”, em linha com as orientações da Comissão Europeia e as boas práticas internacionais:

- Assegura as condições necessárias para permitir o acesso não discriminatório e equitativo de vários operadores;
- Incentiva o gestor de infraestruturas a otimizar a utilização das suas infraestruturas;
- Assegura o equilíbrio das contas do gestor da infraestrutura, enquadrando eventuais perdas de receita numa lógica de política pública coerente com os objetivos de transferência modal e descarbonização;
- Promove a estabilidade e a previsibilidade, com regras claras que procuram o equilíbrio entre as necessidades do mercado, do gestor da infraestrutura e do interesse público;
- Promove a competitividade do setor e das empresas, tendo em conta os impactos económicos no mercado e a mitigação de riscos de exclusão de segmentos de mercado contribuindo para a manutenção da atratividade do modo ferroviário face à concorrência do modo rodoviário.

Publica-se agora o referido estudo, e tendo em conta que o mercado ferroviário de passageiros e de mercadorias se encontra aberto em toda a União Europeia, não apenas os operadores instalados ou em instalação, mas também futuros candidatos devem conhecer as regras que se podem perspetivar nos próximos anos.

Desta forma, são dados sinais claros e coerentes que contribuem para que as empresas ferroviárias possam tomar decisões adequadas no que diz respeito à utilização da rede ferroviária.

Lisboa, 05 de março de 2026

ⁱ Por Diretório de Rede entende-se a descrição anual e pormenorizada das regras gerais, dos prazos, dos procedimentos e dos critérios relativos à tarifação e à repartição da capacidade da infraestrutura ferroviária, incluindo todas as informações necessárias para viabilizar os pedidos de utilização solicitados por todas as empresas de transporte ferroviário.

ⁱⁱ Estudo Formação de Tarifas de Utilização da Infraestrutura Ferroviária e Medidas de Promoção da Competitividade do Setor Ferroviário (AMT 2023) disponível em:

<https://www.amt-autoridade.pt/comunica%C3%A7%C3%A3o/not%C3%ADcias/estudo-amt-tarifa%C3%A7%C3%A3o-da-infraestrutura-ferrovia%C3%A1ria-an%C3%A1lise-e-recomenda%C3%A7%C3%B5es/>

ⁱⁱⁱ Pacote da Mobilidade Verde (2024) [Governo aprova Pacote Mobilidade Verde: Medidas para um futuro mais sustentável - XXIV Governo Constitucional](#)

^{iv} Estudo “Tarifação de Utilização da Infraestrutura Ferroviária - Novo Modelo de Regulação e Medida de Promoção da Competitividade do Setor Ferroviário (AMT 2025) https://www.amt-autoridade.pt/media/5807/relatorio-tarifacao-versao-publica_fev26.pdf

^v Obtida a concordância por parte do Governo, designadamente quanto a impactos orçamentais, serão efetuadas pelo gestor da infraestrutura as Adendas aos Diretórios de Rede, com a aplicação do novo modelo regulatório e tarifário, para efeitos de validação e homologação das tarifas pela AMT.